



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2026

LICITAÇÃO Nº. 00003/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

RUA ANTÔNIO CAETANO, 92 - CENTRO - IMACULADA - PB.

CEP: 58745-000 - E-mail: licitacaopmi2021@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.838.404/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 30 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

Data de abertura da sessão pública: 30/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 30/03/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1. <http://www.imaculada.pb.gov.br>;
- 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.4. www.gov.br/pncp.
- 3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
- Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
- Recursos não Vinculados de Impostos:
- 2.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
3390.30 Material de Consumo
10 301 1015 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica / APS
3390.30 Material de Consumo
10 301 1015 2063 Manutenção das Atividades do PSF – Programa de Saúde da Família
3390.30 Material de Consumo
10 303 1015 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica
3390.30 Material de Consumo
3390.32 Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita
10 301 1015 2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde – SUS
3390.30 Material de Consumo
10 301 2016 2067 Compensação de Especialidades Regionais – CER
3390.30 Material de Consumo
10 302 1015 2068 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta
3390.30 Material de Consumo
10 303 1015 2086 Programa de Assistência Farmacêutica Básica (Estado)
3390.30 Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2.Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.4.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.13.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.
- 12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/12/2025.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – Imaculada – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Água Branca, Estado da Paraíba.

Imaculada - PB, 09 de março de 2026.

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	15000	0,03	450,00
2	Ácido Ascórbico 100mg/ml (Inj)	Ampola	5000	0,74	3.700,00
3	Ácido Ascórbico 500 mg	Comprimido	1000	0,10	100,00
4	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	10000	0,04	400,00
5	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (Inj)	Ampola	5000	2,96	14.800,00
6	Adenosina 3 mg/mL (Inj)	Ampola	3000	7,62	22.860,00
7	Água Destilada 10 ml (Inj)	Ampola	35000	0,17	5.950,00
8	Albendazol 40mg/ml	Frasco	1000	0,78	780,00
9	Albendazol 400mg	Comprimido	1500	0,41	615,00
10	Ambroxol Adulto (Xarope) 100 ml	Frasco	1500	2,97	4.455,00
11	Ambroxol Infantil (Xarope) 100 ml	Frasco	1500	2,20	3.300,00
12	Amiodarona 200 mg	Comprimido	5000	0,32	1.600,00
13	Amiodarona 50 mg/ml (Inj) 3 ml	Ampola	3000	1,89	5.670,00
14	Amoxicilina 250mg/5ml	Frasco	500	2,78	1.390,00
15	Amoxicilina 500mg	Comprimido	7000	0,23	1.610,00
16	Ampicilina 50mg/ml	Frasco	300	6,60	1.980,00
17	Ampicilina 500mg	Comprimido	500	0,60	300,00
18	Anlodipino 10 mg	Comprimido	7000	0,05	350,00
19	Atenolol 25mg	Comprimido	1000	0,04	40,00
20	Atenolol 50mg	Comprimido	500	0,09	45,00
21	Albocresil 360mg/g	Frasco	10	33,31	333,10
22	Anlodipino 5 mg	Comprimido	5000	0,03	150,00
23	Adrenalina 1mg/ml	Ampola	1000	0,93	930,00
24	Atropina 0,25mg	Ampola	1000	0,71	710,00
25	Acetato de hidrocortisona bisnaga 10mg/g	Unidade	1000	6,77	6.770,00
26	Azitromicina 40mg/ml	Frasco	1000	12,30	12.300,00
27	Azitromicina 500 mg	Comprimido	1500	0,73	1.095,00
28	Brometo De Ipratrópio 0,25 Mg	Frasco	1000	0,70	700,00
29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	Frasco	8000	4,11	32.880,00
30	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	Frasco	5000	6,66	33.300,00
31	Bicarbonato de sódio 8,4 % (10 ml)	Ampola	800	0,57	456,00
32	Bromoprida 4mg/ml	Frasco	500	1,69	845,00
33	Bromoprida 10mg	Comprimido	1000	0,13	130,00
34	Bromoprida 5 mg/ml (Inj)	Ampola	6000	1,10	6.600,00
35	Buscopan Composto (Frasco)	Frasco	500	4,00	2.000,00
36	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	10000	0,15	1.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

37	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	5000	0,08	400,00
38	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	8000	0,06	480,00
39	Carvão Ativado 50g	Sachês	500	15,60	7.800,00
40	Captopril 25 mg	Comprimido	10000	0,02	200,00
41	Cetoconazol bisnaga 20mg/ml	Unidade	300	3,05	915,00
42	Cetoconazol 200mg	Comprimido	300	0,27	81,00
43	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	1000	0,80	800,00
44	Cetoprofeno 20mg/ml	Frasco	200	1,53	306,00
45	Cefalotina 1g	Ampola	2000	2,82	5.640,00
46	Cefalexina 50mg/ml	Frasco	300	9,92	2.976,00
47	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	5000	0,49	2.450,00
48	Ceftriaxona 1g (EV)	Ampola	8000	3,87	30.960,00
49	Cetoprofeno 50mg/ml (IM)	Ampola	3000	1,15	3.450,00
50	Cetoprofeno 100mg pó (EV)	Ampola	4000	1,89	7.560,00
51	Ceftriaxona 1g IM	Ampola	8000	8,52	68.160,00
52	Cimetidina 150 mg (Inj)	Ampola	3000	0,77	2.310,00
53	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	5000	0,09	450,00
54	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	10000	0,26	2.600,00
55	Cimetidina 200mg	Comprimido	500	0,26	130,00
56	Ciprofloxacino 2mg/ml	Bolsas	200	7,16	1.432,00
57	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	5000	0,17	850,00
58	Complexo B	Ampola	10000	1,07	10.700,00
59	Clonidina 150mcg/ml	Ampola	500	3,62	1.810,00
60	Clindamicina 150mg/ml	Ampola	500	2,79	1.395,00
61	Clorpromazina 25mg	Ampola	5000	1,62	8.100,00
62	Cloranfenicol 1g	Ampola	2000	2,51	5.020,00
63	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	10000	0,24	2.400,00
64	Cloreto de Suxametônio 100mg	Ampola	500	3,62	1.810,00
65	Cloreto de Potássio 19,10% (10ml)	Ampola	1000	0,25	250,00
66	Colagenase 0,6 u/g (30g)	Unidade	1000	12,60	12.600,00
67	Colagenase + Cloranfenicol (30g)	Unidade	1500	12,61	18.915,00
68	Dexametasona 4mg	Comprimido	100	0,17	17,00
69	Dexametasona bisnaga 1mg/g	Unidade	300	1,58	474,00
70	Dexametasona 2 mg/ml (Inj) 1ml	Ampola	10000	0,74	7.400,00
71	Dexametasona 4 mg/ml (Inj) 2,5ml	Ampola	15000	0,73	10.950,00
72	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	300	0,11	33,00
73	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml (100ml)	Frasco	500	0,92	460,00
74	Digoxina 0,25mg	Comprimido	5000	0,21	1.050,00
75	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido	500	0,04	20,00
76	Diclofenaco Potássico 50mg	Comprimido	500	0,06	30,00
77	Diclofenaco Sódico 75mg	Ampola	7000	0,57	3.990,00
78	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	15000	0,10	1.500,00
79	Dipirona Sódica 1g	Comprimido	20000	0,41	8.200,00
80	Dipirona 500mg/ml (Gotas)	Frasco	1500	0,67	1.005,00
81	Dipirona Sódica 500 mg/ml (Inj) 2ml	Ampola	30000	0,47	14.100,00
82	Dobutamina 250mg/ml	Ampola	100	1,64	164,00
83	Dopamina 5mg/ml	Ampola	100	1,99	199,00
84	Dolosal 50 mg/ml	Ampola	500	2,56	1.280,00
85	Espironolactona 25mg	Comprimido	10000	0,16	1.600,00
86	Enalapril 5mg	Comprimido	5000	0,03	150,00
87	Enalapril 10mg	Comprimido	8000	0,04	320,00
88	Etomidato 2mg/ml	Ampola	200	4,77	954,00
89	Enoxaparina Sódica 40 mg	Ampola	1500	13,56	20.340,00
90	Enoxaparina Sódica 80 mg	Ampola	400	35,99	14.396,00
91	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Comprimido	5000	0,17	850,00
92	Escopolamina + Dipirona (Inj) 5ml	Ampola	10000	0,84	8.400,00
93	Efedrina 50mg/ml	Ampola	200	3,43	686,00
94	Fentanil 500mcg/ml	Ampola	800	3,59	2.872,00
95	Escopolamina 20 mg (Inj)	Ampola	8000	0,77	6.160,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

96	Fenoterol, Bromidrato 5Mg/MI	Frasco	1000	4,96	4.960,00
97	Fenitoína Sódica 1 mg/ml	Ampola	500	2,83	1.415,00
98	Fenobarbital 100 mg/ml	Ampola	2000	2,46	4.920,00
99	Fluconazol 150 mg	Cápsulas	1000	0,41	410,00
100	Furosemida 40 mg	Comprimido	10000	0,05	500,00
101	Furosemida 10 mg/ml (Inj) 2ml	Ampola	7000	0,66	4.620,00
102	Flumazenil 0,1 mg/ml	Ampola	500	4,81	2.405,00
103	Glibenclamida 5mg	Comprimido	5000	0,05	250,00
104	Glicose 5% (100ml) Sist. Fechado	Unidade	2000	3,68	7.360,00
105	Glicose 50% (10ml)	Ampola	4000	0,57	2.280,00
106	Guaco Xarope 120ml	Frasco	300	2,35	705,00
107	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	15000	0,03	450,00
108	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1000	0,09	90,00
109	Heparina Sódica 1ml	Ampola	2000	6,39	12.780,00
110	Hidrocortisona 100 mg	Ampola	3000	2,82	8.460,00
111	Hidrocortisona 500 mg	Ampola	4000	4,58	18.320,00
112	Hidralazina 20 mg/ml (Inj)	Ampola	2000	5,86	11.720,00
113	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml	Frasco	500	2,59	1.295,00
114	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1000	0,26	260,00
115	Isordil 5mg sublingual	Comprimido	1000	0,32	320,00
116	Ibuprofeno 100mg/ml susp. oral	Frasco	1000	1,86	1.860,00
117	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	1000	0,08	80,00
118	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	2500	0,13	325,00
119	Ketamin 50Mg/MI Np 2MI Escetamina	Ampola	500	18,45	9.225,00
120	Losartana 50 mg	Comprimido	20000	0,04	800,00
121	Losartana Potássica 100 Mg	Comprimido	1000	0,30	300,00
122	Loratadina 1mg/ml	Frasco	500	2,65	1.325,00
123	Loratadina 10mg	Comprimido	1000	0,13	130,00
124	Lidocaina pomada gel 2% (Ambulatório)	Unidade	1000	5,62	5.620,00
125	Lidocaina 2%	Géis	500	5,24	2.620,00
126	Lidocaina Sol. Inj. 2% S/V – 20 MI	Frasco	5000	5,23	26.150,00
127	Dexclorferamina+betametasona (Xpe)	Frasco	500	2,16	1.080,00
128	Mebendazol 100mg	Comprimido	300	0,29	87,00
129	Mebendazol Suspensão Oral 30ml	Frasco	300	1,52	456,00
130	Metildopa 250mg	Comprimido	10000	0,31	3.100,00
131	Metildopa 500 mg	Comprimido	5000	0,71	3.550,00
132	Metronidazol 250mg	Comprimido	1000	0,16	160,00
133	Metronidazol 40/ml	Frasco	300	2,76	828,00
134	Metformina 500mg	Comprimido	5000	0,13	650,00
135	Metformina 850mg	Comprimido	20000	0,12	2.400,00
136	Metformina 1g	Comprimido	5000	0,46	2.300,00
137	Metoclopramida 5 mg/ml (Inj) 2 ml	Ampola	2000	0,51	1.020,00
138	Metronidazol 100 mg/g gel 50 g	Unidade	500	3,43	1.715,00
139	Metronidazol 500 mg (Inj) 100 mL	Ampola	500	2,66	1.330,00
140	Midazolam	Ampola	500	1,79	895,00
141	Miconazol 2% creme vaginal 80 g	Unidade	3000	4,00	12.000,00
142	Morfina 10mg/ml	Ampola	1000	1,76	1.760,00
143	Norepinefrina 2mg/ml	Ampola	200	1,07	214,00
144	Neomicina bisnaga	Unidade	300	2,15	645,00
145	Sulfadiazina de Prata + Nitrato de Cério	Frasco	100	14,82	1.482,00
146	Nitroprussiato 50mg/ml	Ampola	200	16,67	3.334,00
147	Nitroglicerina 5mg/ml	Ampola	200	37,50	7.500,00
148	Nistatina 100.000 UI creme vaginal bisnaga	Unidade	5000	5,56	27.800,00
149	Nimesulida 50mg/ml	Frasco	300	1,46	438,00
150	Nimesulida 100 mg	Comprimido	3000	0,14	420,00
151	Omeprazol 20 mg	Unidade	5000	0,06	300,00
152	Omeprazol 40 mg	Comprimido	5000	0,44	2.200,00
153	Omeprazol 40 mg (Pó Injetável)	Frasco	4000	8,49	33.960,00
154	Ondansetrona 4 mg	Comprimido	1000	0,64	640,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

155	Ondansetrona 4 mg (Injetável)	Ampola	10000	0,94	9.400,00
156	Prednisolona 1mg/ml	Frasco	500	4,77	2.385,00
157	Prednisona 5mg	Comprimido	2000	0,12	240,00
158	Prednisona 20 mg	Comprimido	5000	0,18	900,00
159	Paracetamol 200mg/ml	Frasco	2000	1,19	2.380,00
160	Paracetamol 500mg	Comprimido	2000	0,38	760,00
161	Paracetamol 750 mg	Comprimido	1000	0,12	120,00
162	Prometazina 25mg	Comprimido	20000	0,22	4.400,00
163	Prometazina 25 mg/ml (Inj) 2 ml	Ampola	10000	3,68	36.800,00
164	Salbutamol 100 mcg/dose	Frasco	500	13,18	6.590,00
165	Sais de reidratação oral	Sachês	1000	0,87	870,00
166	Sinvastatina 20mg	Comprimido	10000	0,17	1.700,00
167	Sinvastatina 40mg	Comprimido	10000	0,16	1.600,00
168	Simeticona 200 mg	Comprimido	500	0,52	260,00
169	Simeticona 75mg/ml	Frasco	500	1,50	750,00
170	Succinilcolina 100mg	Ampola	200	17,98	3.596,00
171	Succinilcolina 500mg	Ampola	200	22,42	4.484,00
172	Sulfato de magnésio 10%	Ampola	600	1,32	792,00
173	Sulfato ferroso 109mg/40mg	Comprimido	20000	0,04	800,00
174	Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido	500	0,17	85,00
175	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga	Unidade	1000	4,84	4.840,00
176	Tenoxicam 20 mg/ml (Injetável)	Frasco	10000	5,54	55.400,00
177	Tenoxicam 40 mg/ml (Injetável)	Frasco	12000	7,55	90.600,00
178	Tazocim (Piperacilina + Tazobactam)	Ampola	2000	12,04	24.080,00
179	Aminofilina c/10ml	Ampola	500	2,67	1.335,00
180	Vitamina K (Fitomenadiona)	Ampola	500	1,98	990,00
181	Dexametasona 0,5mg	Comprimido	100	0,44	44,00
				TOTAL	982.064,10

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/12/2025.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a –



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

HÍTALO DA GAMA DIAS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg		Comprimido	15000		
2	Ácido Ascórbico 100mg/ml (Inj)		Ampola	5000		
3	Ácido Ascórbico 500 mg		Comprimido	1000		
4	Ácido Fólico 5 mg		Comprimido	10000		
5	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (Inj)		Ampola	5000		
6	Adenosina 3 mg/mL (Inj)		Ampola	3000		
7	Água Destilada 10 ml (Inj)		Ampola	35000		
8	Albendazol 40mg/ml		Frasco	1000		
9	Albendazol 400mg		Comprimido	1500		
10	Ambroxol Adulto (Xarope) 100 ml		Frasco	1500		
11	Ambroxol Infantil (Xarope) 100 ml		Frasco	1500		
12	Amiodarona 200 mg		Comprimido	5000		
13	Amiodarona 50 mg/ml (Inj) 3 ml		Ampola	3000		
14	Amoxicilina 250mg/5ml		Frasco	500		
15	Amoxicilina 500mg		Comprimido	7000		
16	Ampicilina 50mg/ml		Frasco	300		
17	Ampicilina 500mg		Comprimido	500		
18	Anlodipino 10 mg		Comprimido	7000		
19	Atenolol 25mg		Comprimido	1000		
20	Atenolol 50mg		Comprimido	500		
21	Albocresil 360mg/g		Frasco	10		
22	Anlodipino 5 mg		Comprimido	5000		
23	Adrenalina 1mg/ml		Ampola	1000		
24	Atropina 0,25mg		Ampola	1000		
25	Acetato de hidrocortisona bisnaga 10mg/g		Unidade	1000		
26	Azitromicina 40mg/ml		Frasco	1000		
27	Azitromicina 500 mg		Comprimido	1500		
28	Brometo De Ipratrópio 0,25 Mg		Frasco	1000		
29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui		Frasco	8000		
30	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui		Frasco	5000		
31	Bicarbonato de sódio 8,4 % (10 ml)		Ampola	800		
32	Bromoprida 4mg/ml		Frasco	500		
33	Bromoprida 10mg		Comprimido	1000		
34	Bromoprida 5 mg/ml (Inj)		Ampola	6000		
35	Buscopan Composto (Frasco)		Frasco	500		
36	Carbonato de cálcio 500mg		Comprimido	10000		
37	Carvedilol 3,125 mg		Comprimido	5000		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

38	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	8000	
39	Carvão Ativado 50g	Sachês	500	
40	Captopril 25 mg	Comprimido	10000	
41	Cetoconazol bisnaga 20mg/ml	Unidade	300	
42	Cetoconazol 200mg	Comprimido	300	
43	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	1000	
44	Cetoprofeno 20mg/ml	Frasco	200	
45	Cefalotina 1g	Ampola	2000	
46	Cefalexina 50mg/ml	Frasco	300	
47	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	5000	
48	Ceftriaxona 1g (EV)	Ampola	8000	
49	Cetoprofeno 50mg/ml (IM)	Ampola	3000	
50	Cetoprofeno 100mg pó (EV)	Ampola	4000	
51	Ceftriaxona 1g IM	Ampola	8000	
52	Cimetidina 150 mg (Inj)	Ampola	3000	
53	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	5000	
54	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	10000	
55	Cimetidina 200mg	Comprimido	500	
56	Ciprofloxacino 2mg/ml	Bolsas	200	
57	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	5000	
58	Complexo B	Ampola	10000	
59	Clonidina 150mcg/ml	Ampola	500	
60	Clindamicina 150mg/ml	Ampola	500	
61	Clorpromazina 25mg	Ampola	5000	
62	Cloranfenicol 1g	Ampola	2000	
63	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	10000	
64	Cloreto de Suxametônio 100mg	Ampola	500	
65	Cloreto de Potássio 19,10% (10ml)	Ampola	1000	
66	Colagenase 0,6 u/g (30g)	Unidade	1000	
67	Colagenase + Cloranfenicol (30g)	Unidade	1500	
68	Dexametasona 4mg	Comprimido	100	
69	Dexametasona bisnaga 1mg/g	Unidade	300	
70	Dexametasona 2 mg/ml (Inj) 1ml	Ampola	10000	
71	Dexametasona 4 mg/ml (Inj) 2,5ml	Ampola	15000	
72	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	300	
73	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml (100ml)	Frasco	500	
74	Digoxina 0,25mg	Comprimido	5000	
75	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido	500	
76	Diclofenaco Potássico 50mg	Comprimido	500	
77	Diclofenaco Sódico 75mg	Ampola	7000	
78	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	15000	
79	Dipirona Sódica 1g	Comprimido	20000	
80	Dipirona 500mg/ml (Gotas)	Frasco	1500	
81	Dipirona Sódica 500 mg/ml (Inj) 2ml	Ampola	30000	
82	Dobutamina 250mg/ml	Ampola	100	
83	Dopamina 5mg/ml	Ampola	100	
84	Dolosal 50 mg/ml	Ampola	500	
85	Espironolactona 25mg	Comprimido	10000	
86	Enalapril 5mg	Comprimido	5000	
87	Enalapril 10mg	Comprimido	8000	
88	Etomidato 2mg/ml	Ampola	200	
89	Enoxaparina Sódica 40 mg	Ampola	1500	
90	Enoxaparina Sódica 80 mg	Ampola	400	
91	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Comprimido	5000	
92	Escopolamina + Dipirona (Inj) 5ml	Ampola	10000	
93	Efedrina 50mg/ml	Ampola	200	
94	Fentanil 500mcg/ml	Ampola	800	
95	Escopolamina 20 mg (Inj)	Ampola	8000	
96	Fenoterol, Bromidrato 5Mg/ML	Frasco	1000	



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

97	Fenitoína Sódica 1 mg/ml		Ampola	500	
98	Fenobarbital 100 mg/ml		Ampola	2000	
99	Fluconazol 150 mg		Cápsulas	1000	
100	Furosemida 40 mg		Comprimido	10000	
101	Furosemida 10 mg/ml (Inj) 2ml		Ampola	7000	
102	Flumazenil 0,1 mg/ml		Ampola	500	
103	Glibenclamida 5mg		Comprimido	5000	
104	Glicose 5% (100ml) Sist. Fechado		Unidade	2000	
105	Glicose 50% (10ml)		Ampola	4000	
106	Guaco Xarope 120ml		Frasco	300	
107	Hidroclorotiazida 25mg		Comprimido	15000	
108	Hidroclorotiazida 50mg		Comprimido	1000	
109	Heparina Sódica 1ml		Ampola	2000	
110	Hidrocortisona 100 mg		Ampola	3000	
111	Hidrocortisona 500 mg		Ampola	4000	
112	Hidralazina 20 mg/ml (Inj)		Ampola	2000	
113	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml		Frasco	500	
114	Ivermectina 6 mg		Comprimido	1000	
115	Isordil 5mg sublingual		Comprimido	1000	
116	Ibuprofeno 100mg/ml susp. oral		Frasco	1000	
117	Ibuprofeno 300mg		Comprimido	1000	
118	Ibuprofeno 600 mg		Comprimido	2500	
119	Ketamin 50Mg/MI Np 2MI Escetamina		Ampola	500	
120	Losartana 50 mg		Comprimido	20000	
121	Losartana Potássica 100 Mg		Comprimido	1000	
122	Loratadina 1mg/ml		Frasco	500	
123	Loratadina 10mg		Comprimido	1000	
124	Lidocaina pomada gel 2% (Ambulatório)		Unidade	1000	
125	Lidocaína 2%		Géis	500	
126	Lidocaina Sol. Inj. 2% S/V – 20 MI		Frasco	5000	
127	Dexclorferamina+betametasona (Xpe)		Frasco	500	
128	Mebendazol 100mg		Comprimido	300	
129	Mebendazol Suspensão Oral 30ml		Frasco	300	
130	Metildopa 250mg		Comprimido	10000	
131	Metildopa 500 mg		Comprimido	5000	
132	Metronidazol 250mg		Comprimido	1000	
133	Metronidazol 40/ml		Frasco	300	
134	Metformina 500mg		Comprimido	5000	
135	Metformina 850mg		Comprimido	20000	
136	Metformina 1g		Comprimido	5000	
137	Metoclopramida 5 mg/ml (Inj) 2 ml		Ampola	2000	
138	Metronidazol 100 mg/g gel 50 g		Unidade	500	
139	Metronidazol 500 mg (Inj) 100 mL		Ampola	500	
140	Midazolam		Ampola	500	
141	Miconazol 2% creme vaginal 80 g		Unidade	3000	
142	Morfina 10mg/ml		Ampola	1000	
143	Norepinefrina 2mg/ml		Ampola	200	
144	Neomicina bisnaga		Unidade	300	
145	Sulfadiazina de Prata + Nitrato de Cério		Frasco	100	
146	Nitroprussiato 50mg/ml		Ampola	200	
147	Nitroglicerina 5mg/ml		Ampola	200	
148	Nistatina 100.000 UI creme vaginal bisnaga		Unidade	5000	
149	Nimesulida 50mg/ml		Frasco	300	
150	Nimesulida 100 mg		Comprimido	3000	
151	Omeprazol 20 mg		Unidade	5000	
152	Omeprazol 40 mg		Comprimido	5000	
153	Omeprazol 40 mg (Pó Injetável)		Frasco	4000	
154	Ondansetrona 4 mg		Comprimido	1000	
155	Ondansetrona 4 mg (Injetável)		Ampola	10000	



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

156	Prednisolona 1mg/ml		Frasco	500	
157	Prednisona 5mg		Comprimido	2000	
158	Prednisona 20 mg		Comprimido	5000	
159	Paracetamol 200mg/ml		Frasco	2000	
160	Paracetamol 500mg		Comprimido	2000	
161	Paracetamol 750 mg		Comprimido	1000	
162	Prometazina 25mg		Comprimido	20000	
163	Prometazina 25 mg/ml (Inj) 2 ml		Ampola	10000	
164	Salbutamol 100 mcg/dose		Frasco	500	
165	Sais de reidratação oral		Sachês	1000	
166	Sinvastatina 20mg		Comprimido	10000	
167	Sinvastatina 40mg		Comprimido	10000	
168	Simeticona 200 mg		Comprimido	500	
169	Simeticona 75mg/ml		Frasco	500	
170	Succinilcolina 100mg		Ampola	200	
171	Succinilcolina 500mg		Ampola	200	
172	Sulfato de magnésio 10%		Ampola	600	
173	Sulfato ferroso 109mg/40mg		Comprimido	20000	
174	Sulfametoxazol + trimetoprima		Comprimido	500	
175	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga		Unidade	1000	
176	Tenoxicam 20 mg/ml (Injetável)		Frasco	10000	
177	Tenoxicam 40 mg/ml (Injetável)		Frasco	12000	
178	Tazocim (Piperacilina + Tazobactam)		Ampola	2000	
179	Aminofilina c/10ml		Ampola	500	
180	Vitamina K (Fitomenadiona)		Ampola	500	
181	Dexametasona 0,5mg		Comprimido	100	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2026

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 11.838.404/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Hítalo da Gama Dias, Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente e domiciliado na Rua Antônio Caetano, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 104.335.924-94, Carteira de Identidade nº 3.487.420 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/12/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica / APS

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2063 Manutenção das Atividades do PSF – Programa de Saúde da Família

3390.30 Material de Consumo

10 303 1015 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica

3390.30 Material de Consumo

3390.32 Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita

10 301 1015 2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde – SUS

3390.30 Material de Consumo

10 301 2016 2067 Compensação de Especialidades Regionais – CER

3390.30 Material de Consumo

10 302 1015 2068 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta

3390.30 Material de Consumo

10 303 1015 2086 Programa de Assistência Farmacêutica Básica (Estado)

3390.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Imaculada, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	15000
ETP 2	Ácido Ascórbico 100mg/ml (Inj)	Ampola	5000
ETP 3	Ácido Ascórbico 500 mg	Comprimido	1000
ETP 4	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	10000
ETP 5	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (Inj)	Ampola	5000
ETP 6	Adenosina 3 mg/mL (Inj)	Ampola	3000
ETP 7	Água Destilada 10 ml (Inj)	Ampola	35000
ETP 8	Albendazol 40mg/ml	Frasco	1000
ETP 9	Albendazol 400mg	Comprimido	1500
ETP 10	Ambroxol Adulto (Xarope) 100 ml	Frasco	1500
ETP 11	Ambroxol Infantil (Xarope) 100 ml	Frasco	1500
ETP 12	Amiodarona 200 mg	Comprimido	5000
ETP 13	Amiodarona 50 mg/ml (Inj) 3 ml	Ampola	3000
ETP 14	Amoxicilina 250mg/5ml	Frasco	500
ETP 15	Amoxicilina 500mg	Comprimido	7000
ETP 16	Ampicilina 50mg/ml	Frasco	300
ETP 17	Ampicilina 500mg	Comprimido	500
ETP 18	Anlodipino 10 mg	Comprimido	7000
ETP 19	Atenolol 25mg	Comprimido	1000



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 20	Atenolol 50mg	Comprimido	500
ETP 21	Albocresil 360mg/g	Frasco	10
ETP 22	Anlodipino 5 mg	Comprimido	5000
ETP 23	Adrenalina 1mg/ml	Ampola	1000
ETP 24	Atropina 0,25mg	Ampola	1000
ETP 25	Acetato de hidrocortisona bisnaga 10mg/g	Unidade	1000
ETP 26	Azitromicina 40mg/ml	Frasco	1000
ETP 27	Azitromicina 500 mg	Comprimido	1500
ETP 28	Brometo De Ipratrópio 0,25 Mg	Frasco	1000
ETP 29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	Frasco	8000
ETP 30	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	Frasco	5000
ETP 31	Bicarbonato de sódio 8,4 % (10 ml)	Ampola	800
ETP 32	Bromoprida 4mg/ml	Frasco	500
ETP 33	Bromoprida 10mg	Comprimido	1000
ETP 34	Bromoprida 5 mg/ml (Inj)	Ampola	6000
ETP 35	Buscopan Composto (Frasco)	Frasco	500
ETP 36	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	10000
ETP 37	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	5000
ETP 38	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	8000
ETP 39	Carvão Ativado 50g	Sachês	500
ETP 40	Captopril 25 mg	Comprimido	10000
ETP 41	Cetoconazol bisnaga 20mg/ml	Unidade	300
ETP 42	Cetoconazol 200mg	Comprimido	300
ETP 43	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	1000
ETP 44	Cetoprofeno 20mg/ml	Frasco	200
ETP 45	Cefalotina 1g	Ampola	2000
ETP 46	Cefalexina 50mg/ml	Frasco	300
ETP 47	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	5000
ETP 48	Ceftriaxona 1g (EV)	Ampola	8000
ETP 49	Cetoprofeno 50mg/ml (IM)	Ampola	3000
ETP 50	Cetoprofeno 100mg pó (EV)	Ampola	4000
ETP 51	Ceftriaxona 1g IM	Ampola	8000
ETP 52	Cimetidina 150 mg (Inj)	Ampola	3000
ETP 53	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	5000
ETP 54	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	10000
ETP 55	Cimetidina 200mg	Comprimido	500
ETP 56	Ciprofloxacino 2mg/ml	Bolsas	200
ETP 57	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	5000
ETP 58	Complexo B	Ampola	10000
ETP 59	Clonidina 150mcg/ml	Ampola	500
ETP 60	Clindamicina 150mg/ml	Ampola	500
ETP 61	Clorpromazina 25mg	Ampola	5000
ETP 62	Cloranfenicol 1g	Ampola	2000
ETP 63	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	10000
ETP 64	Cloreto de Suxametônio 100mg	Ampola	500
ETP 65	Cloreto de Potássio 19,10% (10ml)	Ampola	1000
ETP 66	Colagenase 0,6 u/g (30g)	Unidade	1000
ETP 67	Colagenase + Cloranfenicol (30g)	Unidade	1500
ETP 68	Dexametasona 4mg	Comprimido	100
ETP 69	Dexametasona bisnaga 1mg/g	Unidade	300
ETP 70	Dexametasona 2 mg/ml (Inj) 1ml	Ampola	10000
ETP 71	Dexametasona 4 mg/ml (Inj) 2,5ml	Ampola	15000
ETP 72	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	300
ETP 73	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml (100ml)	Frasco	500
ETP 74	Digoxina 0,25mg	Comprimido	5000
ETP 75	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido	500
ETP 76	Diclofenaco Potássico 50mg	Comprimido	500
ETP 77	Diclofenaco Sódico 75mg	Ampola	7000
ETP 78	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	15000
ETP 79	Dipirona Sódica 1g	Comprimido	20000
ETP 80	Dipirona 500mg/ml (Gotas)	Frasco	1500
ETP 81	Dipirona Sódica 500 mg/ml (Inj) 2ml	Ampola	30000
ETP 82	Dobutamina 250mg/ml	Ampola	100
ETP 83	Dopamina 5mg/ml	Ampola	100
ETP 84	Dolosal 50 mg/ml	Ampola	500
ETP 85	Espironolactona 25mg	Comprimido	10000



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 86	Enalapril 5mg	Comprimido	5000
ETP 87	Enalapril 10mg	Comprimido	8000
ETP 88	Etomidato 2mg/ml	Ampola	200
ETP 89	Enoxaparina Sódica 40 mg	Ampola	1500
ETP 90	Enoxaparina Sódica 80 mg	Ampola	400
ETP 91	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Comprimido	5000
ETP 92	Escopolamina + Dipirona (Inj) 5ml	Ampola	10000
ETP 93	Efedrina 50mg/ml	Ampola	200
ETP 94	Fentanil 500mcg/ml	Ampola	800
ETP 95	Escopolamina 20 mg (Inj)	Ampola	8000
ETP 96	Fenoterol, Bromidrato 5Mg/MI	Frasco	1000
ETP 97	Fenitoína Sódica 1 mg/ml	Ampola	500
ETP 98	Fenobarbital 100 mg/ml	Ampola	2000
ETP 99	Fluconazol 150 mg	Cápsulas	1000
ETP 100	Furosemida 40 mg	Comprimido	10000
ETP 101	Furosemida 10 mg/ml (Inj) 2ml	Ampola	7000
ETP 102	Flumazenil 0,1 mg/ml	Ampola	500
ETP 103	Glibenclamida 5mg	Comprimido	5000
ETP 104	Glicose 5% (100ml) Sist. Fechado	Unidade	2000
ETP 105	Glicose 50% (10ml)	Ampola	4000
ETP 106	Guaco Xarope 120ml	Frasco	300
ETP 107	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	15000
ETP 108	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1000
ETP 109	Heparina Sódica 1ml	Ampola	2000
ETP 110	Hidrocortisona 100 mg	Ampola	3000
ETP 111	Hidrocortisona 500 mg	Ampola	4000
ETP 112	Hidralazina 20 mg/ml (Inj)	Ampola	2000
ETP 113	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml	Frasco	500
ETP 114	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1000
ETP 115	Isordil 5mg sublingual	Comprimido	1000
ETP 116	Ibuprofeno 100mg/ml susp. oral	Frasco	1000
ETP 117	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	1000
ETP 118	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	2500
ETP 119	Ketamin 50Mg/MI Np 2MI Escetamina	Ampola	500
ETP 120	Losartana 50 mg	Comprimido	20000
ETP 121	Losartana Potássica 100 Mg	Comprimido	1000
ETP 122	Loratadina 1mg/ml	Frasco	500
ETP 123	Loratadina 10mg	Comprimido	1000
ETP 124	Lidocaina pomada gel 2% (Ambulatório)	Unidade	1000
ETP 125	Lidocaína 2%	Géis	500
ETP 126	Lidocaina Sol. Inj. 2% S/V – 20 MI	Frasco	5000
ETP 127	Dexclorferamina+betametasona (Xpe)	Frasco	500
ETP 128	Mebendazol 100mg	Comprimido	300
ETP 129	Mebendazol Suspensão Oral 30ml	Frasco	300
ETP 130	Metildopa 250mg	Comprimido	10000
ETP 131	Metildopa 500 mg	Comprimido	5000
ETP 132	Metronidazol 250mg	Comprimido	1000
ETP 133	Metronidazol 40/ml	Frasco	300
ETP 134	Metformina 500mg	Comprimido	5000
ETP 135	Metformina 850mg	Comprimido	20000
ETP 136	Metformina 1g	Comprimido	5000
ETP 137	Metoclopramida 5 mg/ml (Inj) 2 ml	Ampola	2000
ETP 138	Metronidazol 100 mg/g gel 50 g	Unidade	500
ETP 139	Metronidazol 500 mg (Inj) 100 mL	Ampola	500
ETP 140	Midazolam	Ampola	500
ETP 141	Miconazol 2% creme vaginal 80 g	Unidade	3000
ETP 142	Morfina 10mg/ml	Ampola	1000
ETP 143	Norepinefrina 2mg/ml	Ampola	200
ETP 144	Neomicina bisnaga	Unidade	300
ETP 145	Sulfadiazina de Prata + Nitrato de Cério	Frasco	100
ETP 146	Nitroprussiato 50mg/ml	Ampola	200
ETP 147	Nitroglicerina 5mg/ml	Ampola	200
ETP 148	Nistatina 100.000 UI creme vaginal bisnaga	Unidade	5000
ETP 149	Nimesulida 50mg/ml	Frasco	300
ETP 150	Nimesulida 100 mg	Comprimido	3000
ETP 151	Omeprazol 20 mg	Unidade	5000



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 152	Omeprazol 40 mg	Comprimido	5000
ETP 153	Omeprazol 40 mg (Pó Injetável)	Frasco	4000
ETP 154	Ondansetrona 4 mg	Comprimido	1000
ETP 155	Ondansetrona 4 mg (Injetável)	Ampola	10000
ETP 156	Prednisolona 1mg/ml	Frasco	500
ETP 157	Prednisona 5mg	Comprimido	2000
ETP 158	Prednisona 20 mg	Comprimido	5000
ETP 159	Paracetamol 200mg/ml	Frasco	2000
ETP 160	Paracetamol 500mg	Comprimido	2000
ETP 161	Paracetamol 750 mg	Comprimido	1000
ETP 162	Prometazina 25mg	Comprimido	20000
ETP 163	Prometazina 25 mg/ml (Inj) 2 ml	Ampola	10000
ETP 164	Salbutamol 100 mcg/dose	Frasco	500
ETP 165	Sais de reidratação oral	Sachês	1000
ETP 166	Sinvastatina 20mg	Comprimido	10000
ETP 167	Sinvastatina 40mg	Comprimido	10000
ETP 168	Simeticona 200 mg	Comprimido	500
ETP 169	Simeticona 75mg/ml	Frasco	500
ETP 170	Succinilcolina 100mg	Ampola	200
ETP 171	Succinilcolina 500mg	Ampola	200
ETP 172	Sulfato de magnésio 10%	Ampola	600
ETP 173	Sulfato ferroso 109mg/40mg	Comprimido	20000
ETP 174	Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido	500
ETP 175	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga	Unidade	1000
ETP 176	Tenoxicam 20 mg/ml (Injetável)	Frasco	10000
ETP 177	Tenoxicam 40 mg/ml (Injetável)	Frasco	12000
ETP 178	Tazocim (Piperacilina + Tazobactam)	Ampola	2000
ETP 179	Aminofilina c/10ml	Ampola	500
ETP 180	Vitamina K (Fitomenadiona)	Ampola	500
ETP 181	Dexametasona 0,5mg	Comprimido	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 982.064,10:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Ácido Acetilsalicílico 100mg		Comprimido	15000	0,03	450,00
ETP 2	Ácido Ascórbico 100mg/ml (Inj)		Ampola	5000	0,74	3.700,00
ETP 3	Ácido Ascórbico 500 mg		Comprimido	1000	0,10	100,00
ETP 4	Ácido Fólico 5 mg		Comprimido	10000	0,04	400,00
ETP 5	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (Inj)		Ampola	5000	2,96	14.800,00
ETP 6	Adenosina 3 mg/mL (Inj)		Ampola	3000	7,62	22.860,00
ETP 7	Água Destilada 10 ml (Inj)		Ampola	35000	0,17	5.950,00
ETP 8	Albendazol 40mg/ml		Frasco	1000	0,78	780,00
ETP 9	Albendazol 400mg		Comprimido	1500	0,41	615,00
ETP 10	Ambroxol Adulto (Xarope) 100 ml		Frasco	1500	2,97	4.455,00
ETP 11	Ambroxol Infantil (Xarope) 100 ml		Frasco	1500	2,20	3.300,00
ETP 12	Amiodarona 200 mg		Comprimido	5000	0,32	1.600,00
ETP 13	Amiodarona 50 mg/ml (Inj) 3 ml		Ampola	3000	1,89	5.670,00
ETP 14	Amoxicilina 250mg/5ml		Frasco	500	2,78	1.390,00
ETP 15	Amoxicilina 500mg		Comprimido	7000	0,23	1.610,00
ETP 16	Ampicilina 50mg/ml		Frasco	300	6,60	1.980,00
ETP 17	Ampicilina 500mg		Comprimido	500	0,60	300,00
ETP 18	Anlodipino 10 mg		Comprimido	7000	0,05	350,00
ETP 19	Atenolol 25mg		Comprimido	1000	0,04	40,00
ETP 20	Atenolol 50mg		Comprimido	500	0,09	45,00
ETP 21	Albocresil 360mg/g		Frasco	10	33,31	333,10
ETP 22	Anlodipino 5 mg		Comprimido	5000	0,03	150,00
ETP 23	Adrenalina 1mg/ml		Ampola	1000	0,93	930,00
ETP 24	Atropina 0,25mg		Ampola	1000	0,71	710,00
ETP 25	Acetato de hidrocortisona bisnaga 10mg/g		Unidade	1000	6,77	6.770,00
ETP 26	Azitromicina 40mg/ml		Frasco	1000	12,30	12.300,00
ETP 27	Azitromicina 500 mg		Comprimido	1500	0,73	1.095,00
ETP 28	Brometo De Ipratrópio 0,25 Mg		Frasco	1000	0,70	700,00
ETP 29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui		Frasco	8000	4,11	32.880,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 30	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	Frasco	5000	6,66	33.300,00
ETP 31	Bicarbonato de sódio 8,4 % (10 ml)	Ampola	800	0,57	456,00
ETP 32	Bromoprida 4mg/ml	Frasco	500	1,69	845,00
ETP 33	Bromoprida 10mg	Comprimido	1000	0,13	130,00
ETP 34	Bromoprida 5 mg/ml (Inj)	Ampola	6000	1,10	6.600,00
ETP 35	Buscopan Composto (Frasco)	Frasco	500	4,00	2.000,00
ETP 36	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	10000	0,15	1.500,00
ETP 37	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	5000	0,08	400,00
ETP 38	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	8000	0,06	480,00
ETP 39	Carvão Ativado 50g	Sachês	500	15,60	7.800,00
ETP 40	Captopril 25 mg	Comprimido	10000	0,02	200,00
ETP 41	Cetoconazol bisnaga 20mg/ml	Unidade	300	3,05	915,00
ETP 42	Cetoconazol 200mg	Comprimido	300	0,27	81,00
ETP 43	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	1000	0,80	800,00
ETP 44	Cetoprofeno 20mg/ml	Frasco	200	1,53	306,00
ETP 45	Cefalotina 1g	Ampola	2000	2,82	5.640,00
ETP 46	Cefalexina 50mg/ml	Frasco	300	9,92	2.976,00
ETP 47	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	5000	0,49	2.450,00
ETP 48	Ceftriaxona 1g (EV)	Ampola	8000	3,87	30.960,00
ETP 49	Cetoprofeno 50mg/ml (IM)	Ampola	3000	1,15	3.450,00
ETP 50	Cetoprofeno 100mg pó (EV)	Ampola	4000	1,89	7.560,00
ETP 51	Ceftriaxona 1g IM	Ampola	8000	8,52	68.160,00
ETP 52	Cimetidina 150 mg (Inj)	Ampola	3000	0,77	2.310,00
ETP 53	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	5000	0,09	450,00
ETP 54	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	10000	0,26	2.600,00
ETP 55	Cimetidina 200mg	Comprimido	500	0,26	130,00
ETP 56	Ciprofloxacino 2mg/ml	Bolsas	200	7,16	1.432,00
ETP 57	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	5000	0,17	850,00
ETP 58	Complexo B	Ampola	10000	1,07	10.700,00
ETP 59	Clonidina 150mcg/ml	Ampola	500	3,62	1.810,00
ETP 60	Clindamicina 150mg/ml	Ampola	500	2,79	1.395,00
ETP 61	Clorpromazina 25mg	Ampola	5000	1,62	8.100,00
ETP 62	Cloranfenicol 1g	Ampola	2000	2,51	5.020,00
ETP 63	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	10000	0,24	2.400,00
ETP 64	Cloreto de Suxametônio 100mg	Ampola	500	3,62	1.810,00
ETP 65	Cloreto de Potássio 19,10% (10ml)	Ampola	1000	0,25	250,00
ETP 66	Colagenase 0,6 u/g (30g)	Unidade	1000	12,60	12.600,00
ETP 67	Colagenase + Cloranfenicol (30g)	Unidade	1500	12,61	18.915,00
ETP 68	Dexametasona 4mg	Comprimido	100	0,17	17,00
ETP 69	Dexametasona bisnaga 1mg/g	Unidade	300	1,58	474,00
ETP 70	Dexametasona 2 mg/ml (Inj) 1ml	Ampola	10000	0,74	7.400,00
ETP 71	Dexametasona 4 mg/ml (Inj) 2,5ml	Ampola	15000	0,73	10.950,00
ETP 72	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	300	0,11	33,00
ETP 73	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml (100ml)	Frasco	500	0,92	460,00
ETP 74	Digoxina 0,25mg	Comprimido	5000	0,21	1.050,00
ETP 75	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido	500	0,04	20,00
ETP 76	Diclofenaco Potássico 50mg	Comprimido	500	0,06	30,00
ETP 77	Diclofenaco Sódico 75mg	Ampola	7000	0,57	3.990,00
ETP 78	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	15000	0,10	1.500,00
ETP 79	Dipirona Sódica 1g	Comprimido	20000	0,41	8.200,00
ETP 80	Dipirona 500mg/ml (Gotas)	Frasco	1500	0,67	1.005,00
ETP 81	Dipirona Sódica 500 mg/ml (Inj) 2ml	Ampola	30000	0,47	14.100,00
ETP 82	Dobutamina 250mg/ml	Ampola	100	1,64	164,00
ETP 83	Dopamina 5mg/ml	Ampola	100	1,99	199,00
ETP 84	Dolosal 50 mg/ml	Ampola	500	2,56	1.280,00
ETP 85	Espironolactona 25mg	Comprimido	10000	0,16	1.600,00
ETP 86	Enalapril 5mg	Comprimido	5000	0,03	150,00
ETP 87	Enalapril 10mg	Comprimido	8000	0,04	320,00
ETP 88	Etomidato 2mg/ml	Ampola	200	4,77	954,00
ETP 89	Enoxaparina Sódica 40 mg	Ampola	1500	13,56	20.340,00
ETP 90	Enoxaparina Sódica 80 mg	Ampola	400	35,99	14.396,00
ETP 91	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Comprimido	5000	0,17	850,00
ETP 92	Escopolamina + Dipirona (Inj) 5ml	Ampola	10000	0,84	8.400,00
ETP 93	Efedrina 50mg/ml	Ampola	200	3,43	686,00
ETP 94	Fentanil 500mcg/ml	Ampola	800	3,59	2.872,00
ETP 95	Escopolamina 20 mg (Inj)	Ampola	8000	0,77	6.160,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 96	Fenoterol, Bromidrato 5Mg/MI	Frasco	1000	4,96	4.960,00
ETP 97	Fenitoína Sódica 1 mg/ml	Ampola	500	2,83	1.415,00
ETP 98	Fenobarbital 100 mg/ml	Ampola	2000	2,46	4.920,00
ETP 99	Fluconazol 150 mg	Cápsulas	1000	0,41	410,00
ETP 100	Furosemida 40 mg	Comprimido	10000	0,05	500,00
ETP 101	Furosemida 10 mg/ml (Inj) 2ml	Ampola	7000	0,66	4.620,00
ETP 102	Flumazenil 0,1 mg/ml	Ampola	500	4,81	2.405,00
ETP 103	Glibenclamida 5mg	Comprimido	5000	0,05	250,00
ETP 104	Glicose 5% (100ml) Sist. Fechado	Unidade	2000	3,68	7.360,00
ETP 105	Glicose 50% (10ml)	Ampola	4000	0,57	2.280,00
ETP 106	Guaco Xarope 120ml	Frasco	300	2,35	705,00
ETP 107	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	15000	0,03	450,00
ETP 108	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1000	0,09	90,00
ETP 109	Heparina Sódica 1ml	Ampola	2000	6,39	12.780,00
ETP 110	Hidrocortisona 100 mg	Ampola	3000	2,82	8.460,00
ETP 111	Hidrocortisona 500 mg	Ampola	4000	4,58	18.320,00
ETP 112	Hidralazina 20 mg/ml (Inj)	Ampola	2000	5,86	11.720,00
ETP 113	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml	Frasco	500	2,59	1.295,00
ETP 114	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1000	0,26	260,00
ETP 115	Isordil 5mg sublingual	Comprimido	1000	0,32	320,00
ETP 116	Ibuprofeno 100mg/ml susp. oral	Frasco	1000	1,86	1.860,00
ETP 117	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	1000	0,08	80,00
ETP 118	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	2500	0,13	325,00
ETP 119	Ketamin 50Mg/MI Np 2MI Escetamina	Ampola	500	18,45	9.225,00
ETP 120	Losartana 50 mg	Comprimido	20000	0,04	800,00
ETP 121	Losartana Potássica 100 Mg	Comprimido	1000	0,30	300,00
ETP 122	Loratadina 1mg/ml	Frasco	500	2,65	1.325,00
ETP 123	Loratadina 10mg	Comprimido	1000	0,13	130,00
ETP 124	Lidocaina pomada gel 2% (Ambulatório)	Unidade	1000	5,62	5.620,00
ETP 125	Lidocaína 2%	Géis	500	5,24	2.620,00
ETP 126	Lidocaina Sol. Inj. 2% S/V – 20 MI	Frasco	5000	5,23	26.150,00
ETP 127	Dexclorferamina+betametasona (Xpe)	Frasco	500	2,16	1.080,00
ETP 128	Mebendazol 100mg	Comprimido	300	0,29	87,00
ETP 129	Mebendazol Suspensão Oral 30ml	Frasco	300	1,52	456,00
ETP 130	Metildopa 250mg	Comprimido	10000	0,31	3.100,00
ETP 131	Metildopa 500 mg	Comprimido	5000	0,71	3.550,00
ETP 132	Metronidazol 250mg	Comprimido	1000	0,16	160,00
ETP 133	Metronidazol 40/ml	Frasco	300	2,76	828,00
ETP 134	Metformina 500mg	Comprimido	5000	0,13	650,00
ETP 135	Metformina 850mg	Comprimido	20000	0,12	2.400,00
ETP 136	Metformina 1g	Comprimido	5000	0,46	2.300,00
ETP 137	Metoclopramida 5 mg/ml (Inj) 2 ml	Ampola	2000	0,51	1.020,00
ETP 138	Metronidazol 100 mg/g gel 50 g	Unidade	500	3,43	1.715,00
ETP 139	Metronidazol 500 mg (Inj) 100 mL	Ampola	500	2,66	1.330,00
ETP 140	Midazolam	Ampola	500	1,79	895,00
ETP 141	Miconazol 2% creme vaginal 80 g	Unidade	3000	4,00	12.000,00
ETP 142	Morfina 10mg/ml	Ampola	1000	1,76	1.760,00
ETP 143	Norepinefrina 2mg/ml	Ampola	200	1,07	214,00
ETP 144	Neomicina bisnaga	Unidade	300	2,15	645,00
ETP 145	Sulfadiazina de Prata + Nitrato de Cério	Frasco	100	14,82	1.482,00
ETP 146	Nitroprussiato 50mg/ml	Ampola	200	16,67	3.334,00
ETP 147	Nitroglicerina 5mg/ml	Ampola	200	37,50	7.500,00
ETP 148	Nistatina 100.000 UI creme vaginal bisnaga	Unidade	5000	5,56	27.800,00
ETP 149	Nimesulida 50mg/ml	Frasco	300	1,46	438,00
ETP 150	Nimesulida 100 mg	Comprimido	3000	0,14	420,00
ETP 151	Omeprazol 20 mg	Unidade	5000	0,06	300,00
ETP 152	Omeprazol 40 mg	Comprimido	5000	0,44	2.200,00
ETP 153	Omeprazol 40 mg (Pó Injetável)	Frasco	4000	8,49	33.960,00
ETP 154	Ondansetrona 4 mg	Comprimido	1000	0,64	640,00
ETP 155	Ondansetrona 4 mg (Injetável)	Ampola	10000	0,94	9.400,00
ETP 156	Prednisolona 1mg/ml	Frasco	500	4,77	2.385,00
ETP 157	Prednisona 5mg	Comprimido	2000	0,12	240,00
ETP 158	Prednisona 20 mg	Comprimido	5000	0,18	900,00
ETP 159	Paracetamol 200mg/ml	Frasco	2000	1,19	2.380,00
ETP 160	Paracetamol 500mg	Comprimido	2000	0,38	760,00
ETP 161	Paracetamol 750 mg	Comprimido	1000	0,12	120,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 162	Prometazina 25mg		Comprimido	20000	0,22	4.400,00
ETP 163	Prometazina 25 mg/ml (Inj) 2 ml		Ampola	10000	3,68	36.800,00
ETP 164	Salbutamol 100 mcg/dose		Frasco	500	13,18	6.590,00
ETP 165	Sais de reidratação oral		Sachês	1000	0,87	870,00
ETP 166	Sinvastatina 20mg		Comprimido	10000	0,17	1.700,00
ETP 167	Sinvastatina 40mg		Comprimido	10000	0,16	1.600,00
ETP 168	Simeticona 200 mg		Comprimido	500	0,52	260,00
ETP 169	Simeticona 75mg/ml		Frasco	500	1,50	750,00
ETP 170	Succinilcolina 100mg		Ampola	200	17,98	3.596,00
ETP 171	Succinilcolina 500mg		Ampola	200	22,42	4.484,00
ETP 172	Sulfato de magnésio 10%		Ampola	600	1,32	792,00
ETP 173	Sulfato ferroso 109mg/40mg		Comprimido	20000	0,04	800,00
ETP 174	Sulfametoxazol + trimetoprima		Comprimido	500	0,17	85,00
ETP 175	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga		Unidade	1000	4,84	4.840,00
ETP 176	Tenoxicam 20 mg/ml (Injetável)		Frasco	10000	5,54	55.400,00
ETP 177	Tenoxicam 40 mg/ml (Injetável)		Frasco	12000	7,55	90.600,00
ETP 178	Tazocim (Piperacilina + Tazobactam)		Ampola	2000	12,04	24.080,00
ETP 179	Aminofilina c/10ml		Ampola	500	2,67	1.335,00
ETP 180	Vitamina K (Fitomenadiona)		Ampola	500	1,98	990,00
ETP 181	Dexametasona 0,5mg		Comprimido	100	0,44	44,00
					Total	982.064,10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 02 de Março de 2026.

HÍTALO DA GAMA DIAS
Secretário Municipal de Saúde